

Ata da sessão Extraordinária do dia 4 de novembro  
de 1970.

Ass quatro dias do mês de novembro de mil nove  
centos e setenta, na sala destinada às sessões da Camara  
municipal de nipoã, às 20,00 horas iniciou-se  
a sessão extraordinária presidida pelo Vereador Joa  
quim José dos Santos, e no plenário a presença dos  
seguintes vereadores presentes: José Jorge Poch, Jayme Pe  
droques de Lima, Sebastião Beltramin, Bartolomeu Pi  
monte Alves, e Ernesto Pomin. Foi apresentado  
dentro do Expediente, o Projeto-Ley nº 32/70 que dis  
põe sobre o novo Código Tributário do município de  
nipoã; foi solicitado regime de urgência, a Presidên  
cia franquiou a palavra aos 12 Vereadores, nem houve in  
teressando pela palavra franquiada, a Presidência enca  
minhou o requerimento a votação, foi aprovado por una  
nimidade de votos. A seguir foi apresentado o Projeto Ley  
nº 33/70, de autoria do Sr. Prefeito Municipal que segue  
seu teor: Projeto-Ley nº 33/70. Dispõe sobre Autorização do Prefe  
ito Municipal e da outras presidências Artigo 1º - Fica o  
Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços profis  
sionais dos advogados Antônio Sergio Baptista e Antônio -  
Baptista Netto, a fim de patrocinar em juiz competente,  
ação judicial do município para cobrar da fazenda so  
tudo as diferenças do excesso de arrecadação a que se re  
fere o Artigo 20 da Constituição Federal em 1946. Artigo 2º -  
O Prefeito fará consignar no instrumento cartorial que se  
não derribos honorários (adre) advogacícios de e quando

- Autógrafo

for julgada procedente a ação judicial referida no artigo anterior e no montante de 20% (Vinte por cento) sobre o total da arrecadação da fazenda Estadual, relativo ao principal. Artigo 3º)- As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas através de crédito especial, oportunamente aberto, com os recursos provenientes da receita resultante da ação referida no artigo 1º desta lei. Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal. 26 de outubro de 1950.

A Presidência, atendendo pedidos de regime de urgência de Vereador Jayme Rodrigues de Lima ao Projeto Lei nº 33/70, encaminhou o mesmo a discussão, os 22 Vereadores não interessados pela mesma, o Dr. Presidente o encaminhou a votação, receberam votos por unanimidade de votos. O Vereador Carnes Pernim, requereu o afastamento do Projeto-Lei alegando que o Projeto-Lei é ilícito, uma vez que não especifica a importância que os advogados receberão, afirmando o motivo Vereador que a Prefeitura está pagando R\$ 26.000,00 para um determinado advogado para uma 2ª causa, e para defender o 2º sobre o excesso de Arrecadação, os mesmos poderá cobrar 30%. Vereador Jayme Rodrigues de Lima esclareceu o Vereador disse não ter (necessidade) necessidade do afastamento dessa matéria, pois os R\$ 26.000,00 (Trente e seis mil cruzados), é para o plano de aplicação, esta referida obra está parada, se a mesma for movimentada, os advogados receberão os 20%, caso contrário receberão a referida porcentagem, afirmou o Vereador que o Projeto tem necessidade de regime de urgência.

cia. O Vereador Ernesto Pomim, diante da esclarecimento do Vereador tem uma reação mais ou menos, confiando nas palavras do Vereador é que seu deputado daria seu voto favorável. A Presidência trouxe o requerimento de pedido de regime de urgência a votação, e discussão foi aprovada por unanimidade de plenários. Foi lido Ofício 221/70, de autoria do Chefe do Executivo municipal solicitando a retirada do Projeto. Lei no 31/70. da pauta alegando no Ofício que o motivo da retirada do Projeto Lei é de o Estado, através do Departamento de Obras Públicas, estar esgotando o serviço, a que dispõe o referido Projeto. A Presidência deferiu o pedido do Sr. Prefeito municipal. Foi lido o Projeto de Lei 28/70, autoriza o Executivo municipal a alienar um veículo tipo caminhão, marca chevrolet, ano 1968. Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito municipal de Nipoã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições. Faz saber que a Câmara municipal Aprovou e em promulga a seguinte lei: Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar a través de Concorrência Pública, um veículo tipo caminhão marca chevrolet, ano de fabricação 1968, pertencente à Prefeitura Municipal de Nipoã. Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Nipoã, 16 de outubro de 1970. (a). Gilberto Cardoso de Andrade. Prefeito municipal de Nipoã. Foi oferecida a seguinte Emenda ao Projeto. Lei acima exposta au deputado no 28/70. no Artigo 2º - Que a presente Sessão não poderá ser inferior da importância de CR\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Nipoã, 4 de novembro de 1970. a) Jayme Rodrigues de Lima, Vereadores, foi Jorge Doca, Sebastião Belchamini, Bartolomeu Penante Alves, Ernesto Pomim e Joaquim foi desfalcados. Vereadores. Foi apresentado ainda o Projeto Lei no 29/70 que an-

Tériza o Executivo municipal a alienar aígo,  
 alienar uma carrocerie de ônibus. Gilberto Cardoso  
 de Andrade, Prefeito municipal de Nipoã, Estado  
 de São Paulo, usando de suas Atribuições, aprova  
 e sanciona a seguinte lei:  
 Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a alienar uma carrocerie de ônibus, em  
 bom estado de conservação, pertencente à Prefeitura municipal de Nipoã.  
 Artigo 2º - O Prefeito municipal nomeará uma comissão composta de cinco pessoas, que farão a avaliação da car-  
 rocerie. Parágrafo Único: O preço de venda da  
 carrocerie, não poderá ser inferior ao apurado  
 pela comissão.  
 Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura munici-  
 pal de Nipoã, 16 de outubro de 1970. a) Gilberto Cardo-  
 so de Andrade. Prefeito municipal. A seguir foi li-  
 do o Projeto Lei nº 30/70, Revoga o artigo 2º, da Lei nº  
 7, de 15 de maio de 1970, e dá outras providências.  
 Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito municipal de Ni-  
 poã, Estado de São Paulo, usando de suas atribui-  
 ções. Faz saber que a Câmara Municipal apro-  
 vou e em promulga e sanciona a seguinte lei:  
 Artigo 1º - Fica revogado o artigo 2º, da Lei nº 7, de 15  
 de maio de 1970.  
 Artigo 2º - Fica o Executivo munici-  
 pal autorizado a alienar ônibus de leilão público, o  
 qual tipo caminhão, marca Ford F-600, ano de  
 fabricação 1961, pertencente à Prefeitura municipal  
 de Nipoã.  
 Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Artigo 4º - Revogam-se

as disposições em contrário. Prefeitura municipal de  
Mipocá, 16 outubro de 1970. a) Gilberto Cardoso de Andrade  
- Prefeito municipal. A seguir foi lido o ofício de autoria do Sr. Prefeito municipal nº 214/70, que solicitava re-  
gime de urgência aos Projetos. Lei nº 28, 29, e 30/70.  
A Presidência pôs o requerimento a discussão, os Srs. Vereadores não interessando que a palavra franquiada a  
Presidência encaminhou o requerimento a votação, foi  
aprovado por unanimidade de votos. Foi posto em dis-  
cussão o Projeto. Lei nº 28/70, e a emenda apresentada,  
pelo sr. Presidente, manifestou-se favorável a emenda o  
Senedor Jayme Rodrigues de Lima, digno que é favorável  
aos Projetos. de Tenda que é uma necessidade pa-  
ra legalizar a situação financeira do funcionalismo,  
nenhum mais dos Srs. Vereadores querendo fazer uso da  
palavra franquiada, a Presidência, encaminhou a  
emenda a votação, resolvem votação unânime de ple-  
nário, em seguida foi levado a votação pelo  
sr. Presidente o Projeto. Lei emendado, foi aprovado pa-  
r unanimous de plenário o Projeto Lei nº 28/70. Foi pos-  
to a discussão o Projeto. Lei 29/70 de autoria do  
Sr. Prefeito municipal que autoriza o Executivo Munici-  
pal a alienar uma carroceria de ônibus. Os Srs. Verea-  
dores não querendo falar sobre o Projeto. Lei, a Presi-  
dência o encaminhou a votação, tendo sido aprova-  
do por unanimidade de votos. Foi posto em discussão o  
Projeto Lei nº 30/70, de autoria do Chefe do Executivo mu-  
nicipal, que revoga o artigo 2º, da Lei nº 7, de 15  
de maio de 1970, e dá outras providências. Os Srs. Verea-  
dores não mencionando sobre a matéria, a Presidência  
encaminhou a votação, foi aprovado por unanimi-  
dade de votos. A esta altura dos trabalhos a Presidência  
suspendeu a sessão por 10 minutos, a fim de preparar

~~Laudos~~

a matéria para prosseguimento da sessão, às 20.30. Reaberta a sessão às 20.40, pelo Sr. Presidente, foi apresentado o Projeto-Lei 33/70, que dispõe sobre autorização do Prefeito municipal a contratar os serviços profissionais dos Advogados Antônio Sergio Baptista e Antônio Baptista netto. Os des. Vereadores não querendo fazer uso da palavra franquiada - a Presidência, o encaminhou a votação, foi aprovado por unanimidade de votos, em regime de urgência, não havendo outras matérias em escrivâncie, passa-se em Primeira Discussão: Figurou em 1º lugar, o Projeto-Lei nº 26/70, de autoria do Sr. Prefeito municipal, que aprova o Orçamento Pluri-anual de Investimentos para o triénio de 1971, 1972 e 1973, os des. Vereadores não querendo usar da palavra franquiada, a Presidência o encaminhou a votação, foi aprovado por unanimidade de votos. A seguir foi apresentado pelo Sr. Presidente a Peça Orçamentária nº 27/70, que estima (e fixa) digo a receita e fixa a despesa do município de Nísia, para o exercício de 1971, a Presidência, levou ao conhecimento da Casa que a referida matéria recebeu pareceres favoráveis pela C.E.F, e franquiu a palavra aos des. Vereadores, sem interesse pela mesma, foi o mesmo encaminhado a votação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos, não havendo outras matérias em Primeira Discussão; e nem em 2ª discussão, passa-se à Explicação Pessoal; fez uso da palavra o Vereador Ernesto Pomim, para levar ao conhecimento da Casa, a sua ausência em Sessão Extraordinária anteriormente convocada, por dissimilares 1º) - que o Sr. Presidente não pode

constar na convocação; toda matéria existente em pauta, e sim só quando há determinado número de Projetos, e tem constar seus numeros, afirmando o Vereador que esta errada a convocação, 2º - Que a assinatura do Sr. Presidente foi falsificada, alertando o Edil qtos aos atigos do Código Civil que poderá atingir a funcionária da Fazenda, que o Sr. Presidente a pedidos de mesmo tome as preceções severissima, contra esta funcionária.

A Presidência (não tomou) ignorando tal pedido, aquedeu os Srs Vereadores, usando a seguir da palavra o Vereador Jayme Rodrigues de Lima, levando ao conhecimento do Vereador, que o Sr. Presidente é autoridade, e pode dar autorização para a funcionária convocar sessão, mas aqz que a convocação foi feita através da Presidência, e os mesmos receberia tal quisa, uma vez que o Vereador tratava uma pescaria, era justo que cumprisse seu compromisso com os eleitos, qto ao Código Civil, isso não viria ameaçar o Sr. Presidente, e nem a funcionária uma vez que o pai da funcionária tinha recebido um de presente do Sr. Prefeito municipal qdo da ultima viagem feita pelo mesmo em São Paulo, com as leis em ação rigor, e que ali estavam para responder pelos seus atos. Nada mais havendo a tratar na presente sessão o Dr. Presidente encerrou a Sessão às 21,30 horas. Estimam que para tudo constar de haveresse a presente ata que lida e Aprovada será assinada pelos membros da mesa. Rioão, 14 de novembro de 1970:

Presidente Jayme Rodrigues de Lima  
1º Secretário Jayme Rodrigues de Lima  
2º Secretário Silvestrino Beltraminii